



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1.0 – ABERTURA:

1.1 - O Senhor Secretário de Turismo e Cultura, Sr. **Luan Augusto Mota de Almeida**, instaura o presente processo de **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CELEBRAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO, EDIÇÃO, IMPRESSÃO DE LIVRO CAPA DURA DE ASPECTO DOCUMENTAL E CULTURAL, COMO TAMBÉM NA ELABORAÇÃO, PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE WEBDOC, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CANAL DIGITAL E ELABORAÇÃO E VEICULAÇÃO DE UMA CAMPANHA PUBLICITÁRIA PARA DIVULGAÇÃO DE TODO O PROJETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ARACATI/CE**, nos termos e condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.0 – JUSTIFICATIVA:

O projeto “Aracati, de Velas prontas para o Futuro”, caracteriza-se pelo aspecto documental e multifacetado do registro das belezas naturais, riquezas econômicas e culturais do município de Aracati. Parte, para isso, da constatação da relevância histórica do município para o desenvolvimento econômico do Ceará e dá visibilidade para a qualidade de vida e novas oportunidades de negócios, potencializada pelo setor público, que estabeleceu novos parâmetros de gestão dos recursos públicos e natureza dos investimentos, financiando/apoiando projetos integradores da sua economia.

O projeto aqui apresentado tem como principal plataforma um livro, edição Premium, com conteúdo afirmativo dos valores e riquezas econômicas e culturais do município, contemplando as seguintes pautas editoriais:

- Breve linha do tempo sobre o crescimento econômico de Aracati;
- A influência geopolítica de Aracati como polo econômico;
- Investidores tradicionais e modernos do município e suas visões empreendedoras;
- Oportunidades industriais, comerciais, agroindustriais e turísticas do município;
- Geração de energia limpa, vantagens geográficas estratégicas;
- Atração do turismo nacional e internacional; a consagração de Canoa Quebrada, a foz do rio Jaguaribe e o esporte dos ventos;
- Pesca, seus pescadores, criatórios de camarões;
- Políticas de atração de investimentos;
- Valores e diferenciais urbanos; diferenciais comparativos em relação a outras praias e cidades;
- Conexão digital, internet universal para acesso, lazer, juventude, eventos de destaque; a beleza natural como oportunidade;
- Infraestrutura cultural, econômica, sobretudo turística e de transporte.

Dentro do escopo do projeto está previsto também, além do livro, a produção de dois webdocs, vídeos de curta duração desenvolvidos especialmente para o ambiente digital, com no máximo 3 minutos de duração cada, que sintetizarão a pauta do livro e ampliarão o alcance e audiência dos conteúdos, chamando atenção de investidores e do público em geral, uma vez que serão veiculados em plataformas digitais de grande audiência no Ceará e em todo Brasil, possibilitando assim um alcance de público para além das fronteiras geográficas do Estado, e contribuindo para a divulgação do município de Aracati, enquanto destino turístico e polo regional gerador de oportunidades.

O Estado do Ceará tem dever histórico de gratidão pelo município de Aracati. Sua origem está intimamente ligada ao desbravamento do estado a partir das suas gloriosas fronteiras com o rio Jaguaribe,



onde ele casa com o mar, ao seu litoral, Porto e mercado com raízes no comércio marítimo. Sua desenvoltura comercial atraiu produtores e comerciantes, tornando-se séculos XVII e XVIII uma preciosa cidadela econômica do litoral leste do Ceará.

A vasta literatura sobre sua importância para a colonização do Nordeste, seus vínculos com a Capitania de Pernambuco - servindo de polo de exportação de couros, peles e charque (daí nossa culinária criativa com a carne de sol), além dos laços com a capitania do Ceará - contam preciosidades culturais e econômicas - embelezadas pelos seus ventos, natureza, fartura pesqueira e mangues misteriosos - que atravessaram os tempos e chegam ao século XXI quase intactas.

Como resultado dessa vocação e cultura Aracati sobressai hoje como cidade de encantos para turistas, empreendimentos educacionais, culinária, esportes radicais, artesanato de raiz e polo comercial de dezena de municípios de sua área de influência. Em meio a todo o litoral cearense, Aracati encanta e se destaca pela sua arquitetura, a brisa permanente, inteligência urbana, artesanato de raiz, suas praias e falésias, hotelaria, logística por terra e ar segura e confortável, e por isso mesmo cada vez mais atraente para o turismo internacional. E com ele um elenco de oportunidades de serviços da indústria do turismo para atender a essa sofisticada demanda.

Posicionado entre os 15 principais municípios do Estado do Ceará, com PIB acima de R\$ 1,3 bilhão, Aracati observou um significativo avanço socioeconômico nos últimos anos, com novas instituições educacionais de nível superior, serviços financeiros, acesso à internet, emissora municipal de TV e até serviços aéreos domésticos, com voos regulares, impulsionando seu forte turismo apoiado por uma boa estrutura hoteleira. Dentre outros fatores, aponta-se o indiscutível posicionamento do setor público, que estabeleceu novos parâmetros de gestão dos recursos públicos e natureza dos investimentos, financiando/apoiando projetos integradores da sua economia. Isso mudou completamente o conceito local de valor de fatores como a sua história, vocações culturais, formação acadêmica da juventude, preservação e valorização dos recursos naturais, receptivo de qualidade para o turista, ordenamento urbano, dentre outros. Preparando assim Aracati para um novo salto econômico.

Diante do exposto, propõe à Prefeitura Municipal de Aracati a realização do projeto "Aracati, de Velas Prontas para o Futuro", com a produção de publicação impressa e peça audiovisual, através das quais fará o resgate histórico e registro atual deste que é o município referência do Estado do Ceará.

3.0 – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma total, devendo ser entregue no prazo e local designado pela Administração, conforme o estabelecido na Ordem de Fornecimento.

3.2 - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Administração o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

3.3 - A Contratada deverá cumprir obrigatoriamente os prazos das entregas solicitadas pela Administração, salvo em caso de alterações, que deverão ser comunicadas em um prazo inferior às 48 horas.

3.4 - No ato das entregas, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com as exigências editalícias.

3.5 - Na ausência de um ou mais itens solicitados, o fornecedor deverá consultar a Administração quanto à substituição por um produto similar, com dois dias de antecedência. A solicitação deverá ser acompanhada da justificativa em até dois dias antes da entrega e encaminhada à Contratante, que deliberará sobre a aceitação ou não do pedido formulado.

3.6 - O recebimento do objeto, pela Administração, dar-se-á por meio dos seguintes procedimentos, observando o disposto no art. 74 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Termo de Referência, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela Contratada;



b) Definitivamente, mediante a verificação do atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e consequente aceitação.

4.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

4.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e as especificações contidas neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE
01	Elaboração, edição e impressão de 1 (hum) livro , capa dura e no formato 64cmx34cm, com 160 páginas e tiragem de 1.500 exemplares, de aspecto documental com registro das belezas naturais, riquezas econômicas e culturais de Aracati, destacando a qualidade de vida e oportunidades de negócios do município.	Unidade	1.500
02	Elaboração, produção e veiculação de 2 (dois) webdocs , vídeos de curta duração desenvolvidos especialmente para ambiente digital, cada um com no máximo 3 minutos de duração. Cada vídeo dará visibilidade a um aspecto ligado aos eixos editoriais da publicação, como por exemplo vocação turística e infraestrutura. Os dois vídeos serão exibidos nos perfis do Jornal de Grande Circulação do Estado do Ceará nas redes sociais, e veiculados no canal digital do projeto.	Serviço	02
03	Criação e manutenção de 1 (um) Canal Digital especial do projeto, hospedado no Portal do Jornal de Grande Circulação do Estado do Ceará, consolidando todos os conteúdos desenvolvidos ao longo do projeto, a saber: versão digital do livro, dois webdocs, e galeria de fotos.	Serviço	01
04	Elaboração e Veiculação de 1 (uma) Campanha Publicitária para divulgação do projeto, contemplando desenvolvimento de identidade visual e produção de todas as peças, com veiculação prevista em Jornais de Grande Circulação e Veiculação e perfis nas redes sociais	Serviço	01

5.0 – PÚBLICO ALVO:

5.1 - O público alvo do projeto é composto por governos, empreendedores, instituição de financiamento de projetos, com foco no turismo e desenvolvimento sustentável, pesca e agronegócio, educação e tecnologia, além de formadores de opinião e sociedade civil de uma maneira geral.

6.0 – DO OBJETIVO:

6.1 - Contribuir para a projeção do município de Aracati como polo econômico, turístico e cultural do Ceará, sensibilizando gestores públicos, empresários dos mais diversos setores e sociedade civil de uma maneira geral, para a qualidade de vida e oportunidades de negócios do município.

7.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1 - As despesas decorrentes dos serviços correrão à conta do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária:

1202.13.122.0012.2.109 – Divulgação das Políticas e Ações e Programas da Cultura.

Fonte de Recurso:

1001000000 – Recurso Ordinário;

Classificação Econômica:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 - São deveres da CONTRATANTE:

- 8.1.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;
- 8.1.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 8.1.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- 8.1.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 8.1.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- 8.1.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- 8.1.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- 8.1.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- 8.1.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

9.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - São deveres da CONTRATADA:

- 9.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;
- 9.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;
- 9.1.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.1.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 9.1.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- 9.1.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

10.0 - PAGAMENTO:

- 10.1 - O pagamento será efetuado proporcionalmente ao que for solicitado pela Contratante, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada;
- 10.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 10.3 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo Art. 12º da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime;
- 10.4 - O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada;



10.5 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

10.6 - A Liberação do pagamento fica condicionada à apresentação de documentos em originais, xerocópia acompanhadas dos originais ou de xerocópia autenticada, da regularidade para com as Fazendas Federal (CND Tributos Federais), Estadual (CND Tributos Estaduais), Municipal (CND Tributos Municipais) e Trabalhista (CND Trabalhista);

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação por qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

11.0 – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO:

11.1 - Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, estando sujeita sua prorrogação automática por igual tempo, conforme disposto no § 5º do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos do que dispõe o §1º do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

12.1.1 - Advertência;

12.1.2 - Multa;

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

12.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

12.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

12.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.

12.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

13.0 – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.



14.0 – DO FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Aracati/CE, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal, devendo os partícipes, obrigatoriamente, buscarem prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública Municipal.

15.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que não foram mencionados neste instrumento.

Aracati-CE, 09 de setembro de 2021.


Luan Augusto Mota de Almeida
Secretário Municipal de Turismo e Cultura